

RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: VEA NO VERSO CUAL O MODELO QUE DEVERÁ PREENCHER

The form is titled 'MINISTÉRIO DA FAZENDA' and 'SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL'. It includes sections for 'DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS', 'IDENTIFICAÇÃO CPF', and 'NOME COMPLETO DO DECLARANTE'. There are several tables and fields for entering data, including a section for 'RUBRICAS COMPLETO DOS RENDIMENTOS'.

QUEM PREENCHE O MODELO A
 Preencher a DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO A, as pessoas físicas.

1. Cujas somas dos rendimentos brutos de qualquer espécie ultrapassarem Cr\$ 13.400,00. Os rendimentos brutos de quaisquer espécies, anual referidos, classificam-se em tributáveis, não tributáveis, isentos e tributáveis somente nas fontes pagadoras.
2. Que tiverem direito à restituição do imposto de renda.
3. Que tenham tido, em 1974, a posse ou a propriedade de imóveis rurais cuja exploração produziu receita bruta total superior a Cr\$ 22.000,00. "Receita bruta total" é o total gerado na venda de produtos e sub-produtos colhidos em imóvel rural.
4. Que devam apresentar declaração de anos base anteriores a 1974.

OBSERVAÇÃO: Para o preenchimento, consulte o Manual do Contribuinte.

QUEM PREENCHE O MODELO B
 Preencher a DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MODELO B, as pessoas físicas nas obrigadas a apresentar o MODELO A e que:

1. Na ano-base de 1974, tenham auferido quaisquer rendimentos no exercício de profissões liberais ou como titular, sócio, gerente, administrador e diretor de empresas individuais e de sociedades de qualquer espécie, excluídas as sociedades não-otras e políticas.

2. Na ano-base de 1974, tenham sido a possuidor proprietário de quaisquer dos seguintes bens ou valores:
 - a) veículos automotores com mais de 100 km;
 - b) embarcação de transporte, com finalidade econômica e barco de corrida ou recreio, de qualquer natureza;
 - c) aeronave;
 - d) residência de veraneio ou casa de campo;
 - e) imóvel residencial de área construída superior a 103 m²;
 - f) imóvel urbano, com ou sem habitação, alugada, desocupada ou com seu uso cedido gratuitamente;
 - g) título patrimonial e/ou de sócio proprietário de clube recreativo ou sociedades desportivas, de valor venal superior a Cr\$ 5.000,00;
 - h) título de renda e/ou títulos de crédito, de valor superior a Cr\$ 5.000,00;
 - i) créditos e bens, de qualquer montante e espécie, disponíveis ou existentes no exterior.
3. Estarem inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em 31 de dezembro de 1974.
4. Têm incluídos os rendimentos na declaração do cabeçalho das 20, que sejam cobrados ou devidos, sempre se estiverem cadastrados no CPF.
5. Não estejam inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

OBSERVAÇÃO: Para o preenchimento, consulte o verso do modelo B.

ATENÇÃO: DEVE SER PREENCHIDO OU O MODELO A OU O MODELO B

COLETÂNEA
SECRETÁRIO REC. FEDERAL

12